



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

PROCESSO N° <u>0172</u> /2017 DE <u>22</u> / <u>03</u> /2017 PROTOCOLO EM <u>22</u> / <u>03</u> /2017
APRESENTADO NA SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u> DE <u>22</u> / <u>03</u> /2017
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> UNÂNIMIDADE / VOTOS () FAVORÁVEL(IS) () CONTRA(S)
<input type="checkbox"/> REJEITADO <input type="checkbox"/> UNÂNIMIDADE / VOTOS () FAVORÁVEL(IS) () CONTRA(S)
Obs: _____

Requerimento 57/2017/13

Vereador Autor Sebastião Edvaldo dos Santos

Dispõe Sobre: Aumento salarial e do ticket alimentação do funcionalismo municipal

Sabemos que o salário segundo a Constituição Federal em seu artigo 7° deve este contemplar as necessidades de habitação, moradia, vestuário, educação, o que atualmente não estamos vislumbrando em nossa municipalidade.

Alguns setores de nossos quadros funcionais estão com seus vencimentos em muito defasados o que forçadamente obriga-os a contrair dívidas em instituições financeiras, prejudicando o orçamento familiar e punindo-os com juros exorbitantes.

O funcionário mal remunerado labora descontente, além de perdemos muitos talentos para a iniciativa privada, sendo mais uma vez a população prejudicada.

Neste sentido, temos que a inflação vem paulatinamente corroendo os vencimentos de nosso funcionalismo, o que resulta na necessidade de melhorias salariais.

Outra medida utilizada para reduzir a defasagem salarial foi a implantação do ticket alimentação, que em igualdade nos termos da lei 1416 de 2014 deveria ser reajustado anualmente nos termos do artigo 6° de acordo com a variação do IPC-FIPE, da qual desde o ano de 2016 não sofre reajuste.

Por todo o exposto, requer-se que após audiência do Douto Plenário seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tarabai, no sentido providenciar a adequação salarial e do ticket alimentação dos funcionários municipais, utilizando o acumulado da variação IPC-FIPE, desde 2016, visando o cumprimento da lei, pelos motivos descritos.

Plenário Vereador Antônio Branquinho de Vasconcelos, 22 de março de 2017.

Vereador Sebastião Edvaldo dos Santos

APROVADO
Sessão de 22 de 03 de 2017

residente

1.º Secretário

2.º Secretário